

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Solicitação: Vistoria de Rotina

Endereço: Calçada da Av. Afrânio de Azevedo entre as Ruas Francisco Fava e Adelardo Nascimento – Universitário.

Durante vistoria de rotina, foi possível verificar 01 (um) toco de árvore alocado na calçada e algumas sibipirunas (*Caesalpinia pluviosa*) frondosas necessitando de podas de limpeza e controle de fitoparasitos, além de alguns espécimes com Diâmetro à Altura de Peito inferior à 05 cm (cinco centímetros) que devem ser retirados para evitar futuros conflitos.

Diante do exposto, a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização de destoca de árvores para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.




Figura 1: Vista do toco.
Fonte: SEMAM, 2024.



Figura 2: Vista.
Fonte: SEMAM, 2024.



Uberaba, 14 de junho de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 285/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Vistoria de Rotina

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. Afrânio de Azevedo entre as Ruas Francisco Fava e Adelardo Nascimento - Universitário

Supressão:

Desmorte de 01 (um) toco alocado na calçada, retirada dos espécimes com Diâmetro à Altura do Peito (DAP) inferior à 05 cm (cinco centímetros), a fim de evitar futuro conflito com os espécimes, poda de limpeza e controle de fitoparasitos nos demais espécimes.

Compensação:


NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 14/6/2024

SESURB


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n.º 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.